

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3099 – Ano 13 Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Lei Complementar.....	1
Decretos.....	4
Portaria.....	6
Edital de Chamamento.....	7
Editais de Audiências Públicas.....	8
Extratos de Contratos.....	11
Pauta de Julgamento.....	14
Atas.....	16
Aviso de Prorrogação.....	17

## Lei Complementar

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 505, de 04 de novembro de 2022.

*Dá nova redação aos artigos 133, 136 e 137, revoga o art. 218, e corrige o Anexo 10, todos da Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município – PDPM de Criciúma, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Dá nova redação aos itens 2, 4, 5, 7, cria o item 7.1, revoga o item 8, todos da alínea “i”, altera as alíneas “e”, “g” e “h”, do inciso VI, todos do art. 133, da Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, que, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133. [...]

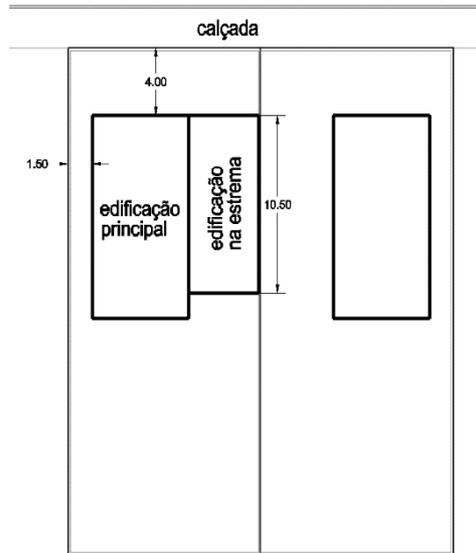
[...]

i) [...]

2. Em determinadas Zonas definidas no Anexo 9: Mapa do Zoneamento Municipal e Anexo 10: Tabela dos Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Solo Municipal, a Taxa de Ocupação (TO) e os Afastamentos são diferenciados para, Embasamento (pavimentos inferiores até a altura de 9,00m), e a Torre (demais pavimentos).  
[...]

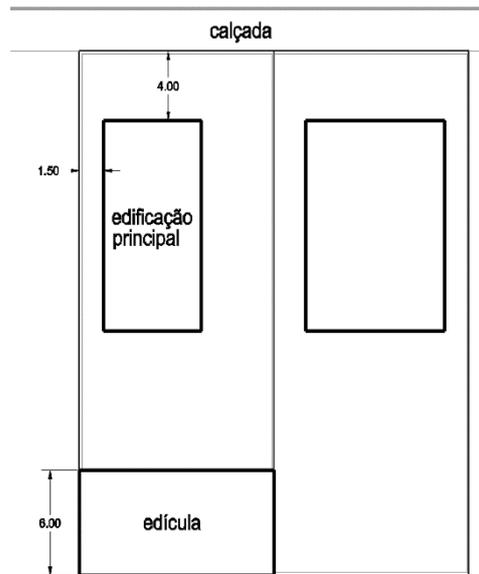
4. No caso de duas ou mais edificações sobre o mesmo lote, o afastamento mínimo entre as edificações será o somatório dos afastamentos exigidos para cada uma separadamente; no caso de edícula considera-se o afastamento de 1,50m para o cálculo.

5. Será permitida a construção em uma das extremas do lote na extensão máxima de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), somente no pavimento térreo, com altura máxima igual a 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), já incluído qualquer tipo de cobertura adotada.

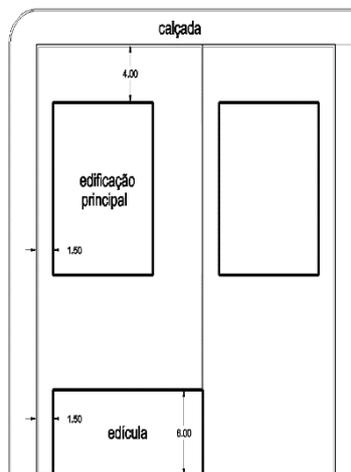
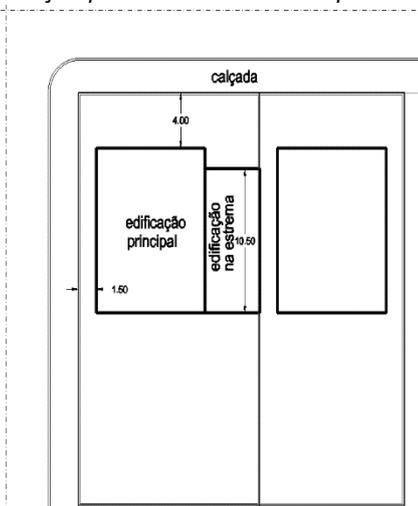


[...]

7. Em terrenos de meio de quadra, será permitida a construção no fundo do lote (edícula) em toda a extensão, desde que a altura da construção não ultrapasse 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), já incluído qualquer tipo de cobertura adotada, e no máximo 6,00m (seis metros) de profundidade;



7.1 Em terrenos de esquina poderá ser permitida a construção na (s) lateral (is) (edícula) de até 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de extensão máxima, 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de altura (já incluído qualquer tipo de cobertura adotada) e no máximo 6,00m (seis metros) de profundidade, respeitados sempre os recuos frontais e desde que não utilizada a construção prevista no item "5" supra.





VI – pavimentos superiores para uso exclusivo de garagem e/ou atividades de uso comum, até o limite de dois pavimentos por edificação, sendo que este benefício não será aplicado na Zona Residencial ZR1-2.

VII - áticos, ou seja, o pavimento da edificação situado imediatamente acima do último pavimento permitido pelo gabarito máximo, onde todas as áreas cobertas não ultrapassem 55% do pavimento inferior.

VIII - pavimentos superiores, quando destinados à casa de máquinas de elevadores, reservatórios d'água e outros serviços gerais do prédio.

[...]

§ 5º Nas ZR1-2, o pavimento térreo poderá ser do tipo pilotis, caso em que não contará como pavimento, entretanto, será considerado no cálculo do afastamento.

**Art.3º** Altera a redação do inciso IV, do art. 137, da Lei Complementar nº 095, de 22 de dezembro de 2012, que passa a vigorar:

Art.137.

[...]

IV - Vagas de estacionamento de veículos no pavimento térreo localizadas fora da projeção do embasamento/torre.

[...]

**Art.4º** Revoga o art. 218, da Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012.

**Art.5º** Fica corrigido o Anexo 10 da Lei Complementar 095 de 28 de dezembro de 2012.

**Art.6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 04 de novembro de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PLC-EXE 56/2022 – Aatoria: Clesio Salvaro

Anexo da Lei na página 17  
(Republicado por Incorreção)

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SG/nº 1950/22, de 9 de novembro de 2022.

*Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento da Lei 6.856, de 9 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado nos órgãos da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2022, para continuidade do serviço público em estabelecimentos das unidades da rede municipal de educação, em substituição aos servidores afastados em decorrência da: licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO ainda à necessidade de contratar, em caráter temporário e emergencial direta, nos termos do Art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei n.º 6.856/2017; “Art 2º, §1º, IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;”

CONSIDERANDO que as contratações não excedem o prazo de 90 dias, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei 6.856/2017; “Art 3º, Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I e II do §1º do art. 2º desta Lei, bem como as contratações até 90 (noventa) dias, prescindirão de processo seletivo, com a justificação por procedimento administrativo prévio;”

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizada a contratação temporária de 1 (um) servente escolar, para o exercício da função temporária, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, nos termos do Art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei 6.856, 9 de março de 2017, conforme justificativas que instruem o processo administrativo nº 653786/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de novembro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

LCL/CNM

**DECRETO SG/nº 1971/22, de 9 de novembro de 2022.**

*Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO é local de atendimento especializado em odontologia, onde são ofertados tratamento com as seguintes especialidades: Bucomaxilo facial, Endodontia (tratamento de canal), Periodontia (tratamento gengival), Ortodontia preventiva e Intercptiva (para crianças até 14 anos), Dtm (problemas de dores faciais e bruxismo), Estomatologia, Pacientes com Necessidades Especiais, Odontopediatra, e Prótese dentária tanto total quanto parcial;

CONSIDERANDO que o Centro de Especialidades Odontológicas é um programa federal que em apoio aos Municípios na implementação das adaptações locais, oportuniza a reorganização da atenção odontológica através de aportes financeiros, através do Ministério da Saúde, avaliando os indicadores de atendimentos e desempenhos da produtividade e resolutividade da equipe para manutenção do repasse, sob pena de descredenciamento;

CONSIDERANDO que o Centro de Especialidades Odontológicas de Criciúma atende as regiões da CRICIÚMA, NOVA VENEZA, SIDERÓPOLIS, TREVISÓ, ORLEANS, LAURO MULLER e para isso recebe recursos Federal e Estadual para manter a prestação dos serviços nessas localidades;

CONSIDERANDO que o cuidado em saúde bucal exige a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde, por meio de medidas de caráter coletivo;

CONSIDERANDO o quantitativo de pacientes aguardando atendimento, conforme documento do sistema de regulação anexo do Memorando n. 3105/2022/SMS colacionado no Processo administrativo n. 653615;

CONSIDERANDO que a contratação direta dos profissionais tem como finalidade o cumprimento do cronograma de atendimento de aproximadamente 3 meses objetivando a diminuição das filas atualmente existentes no Sistema Nacional de Regulação - SISREG nas principais especialidades dispostas no anexo do Memorando n. 3105/2022/SMS com tempo aproximado de espera de 12 meses;

CONSIDERANDO o permissivo legal disposto no art 2º §1º inciso V da Lei nº 6856, de 09 de março de 2017, para contratação temporária de excepcional interesse público,

**DECRETA:**



**Art.1º** Fica autorizada a contratação temporária para atuação no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes profissionais:

- I – 2 (dois) Cirurgiões Dentistas com especialidade em Bucomaxilo Facial ou Cirurgia Oral /menor.
- II – 3 (três) Cirurgiões Dentistas com especialidade em Endodontia.
- III – 1 (um) Cirurgião Dentista com especialidade em Periodontia.
- IV - 1 (um) Cirurgião Dentista com especialidade em Prótese Dentária.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Criciúma, 9 de novembro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ACÉLIO CASAGRANDE** - Secretário Municipal de Saúde

LCL/CNM

# Portaria

## Governo Municipal de Criciúma

### PORTARIA 2250/SG/2022

*Abre o processo de Atribuição de Exercício para os Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Criciúma.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º do Decreto SA/nº 1256/14,

RESOLVE:

**Art.1º** Abrir o período para a realização da Atribuição de Exercício para os Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Criciúma Efetivos, nos termos do Decreto SA/nº 1256/14, de 3 de outubro de 2014, conforme segue:

#### 1 – INSCRIÇÃO:

1.1 Será admitida a inscrição, exclusivamente, via internet, no site da Prefeitura Municipal de Criciúma, solicitada, no período de 11 de novembro de 2022 ao dia 26 de novembro de 2022.

1.2 Para o preenchimento do formulário da inscrição, o candidato deve realizar autenticação de e-mail (*login*), em uma conta *Gmail*, ou, no seu próprio e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas, no sistema de inscrição, de maneira a preencher todos os campos obrigatórios.

1.4 A não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

#### 2 – DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DE VAGAS:

2.1 Conforme a tabela a seguir:

Área de atuação	Data	Horário	Local
Especialista em Assuntos Educacionais	01/12/2022	8h às 8h30	Salão Ouro Negro - Paço Municipal
Arte		8h30 às 9h	
Ciências		9h às 9h30	
Geografia		9h30 às 10h30	
Matemática		10h30 às 11h30	

História Língua Portuguesa / Inglesa Língua Portuguesa Língua Inglesa	01/12/2022	17h30 às 18h 18h às 18h30 18h30 às 19h 19h às 19h30	Salão Ouro Negro - Paço Municipal
Educação Infantil (30 horas)	02/12/2022	8h	Salão Ouro Negro - Paço Municipal
Educação Física	02/12/2022	9h	Salão Ouro Negro - Paço Municipal
Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental (20 e 40 horas)	02/12/2022	13h	Salão Ouro Negro - Paço Municipal

### 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 A publicação da classificação, com as inscrições deferidas e indeferidas, ocorrerá, no dia 30/11/2022, no site da Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.2 Para fins de classificação, dar-se-á a partir do candidato que obtiver maior tempo de serviço, no cargo público de Professor ou Especialista em Assuntos Educacionais no município de Criciúma, considerada a data da admissão do concurso público, observados os seguintes critérios:

- Professor sem turma ou Especialista em Assuntos Educacionais sem local de trabalho.
- Professor ou Especialista em Assuntos Educacionais que almejar a troca de unidade escolar.
- Havendo empate no tempo de serviço o critério de desempate beneficiará o Professor / Especialista em Assuntos Educacionais que possuir a maior idade.

3.3 As vagas disponíveis estarão afixadas no local da escolha.

3.4 Em hipótese alguma, não será permitida a escolha de vagas da atribuição de exercício condicional, admitindo-se, no entanto, por procuração pública, onde conste, obrigatoriamente, a menção a esta portaria, a qual deverá ser apresentada juntamente à documentação.

3.5 No ato da escolha de vagas, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

3.6 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a coordenação do presente processo.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de novembro de 2022.

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

MVS.

# Edital de Chamamento

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº10/2022

*Abre inscrições e baixa normas para a Remoção do Magistério Público Municipal.*

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que ficam abertas as inscrições para a **Remoção**, do Magistério Público Municipal, de acordo com os art. 48, 49 da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99.

#### 1. DA REMOÇÃO

1.1 Poderão participar da **Remoção**, todos os professores efetivos e estáveis, ocupantes de cargo de professor I, III, IV, V, com lotação em Unidades Escolares da Rede Municipal, ou seja, **os concursados nomeados anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99.**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Será admitida a inscrição, exclusivamente, via internet, no site da Prefeitura Municipal de Criciúma, solicitada, no período de 11 de novembro de 2022 ao dia 27 de novembro de 2022.

2.2 Para o preenchimento do formulário da inscrição, o candidato deve realizar autenticação de e-mail (*login*), em uma conta *Gmail*, ou, no seu próprio e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas, no sistema de inscrição, de maneira a preencher todos os campos obrigatórios.

2.4 A não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

2.5 A publicação da classificação, com as inscrições deferidas e indeferidas, ocorrerá, no dia 29/11/2022, no site da Prefeitura Municipal de Criciúma.

## 3. DA ESCOLHA DE VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

3.1 A escolha de vagas será no dia 30/11/2022, às 8 horas na Secretaria Municipal de Educação de Criciúma.

3.2 O candidato só poderá optar por vagas de acordo com sua carga horária e com a sua habilitação (área para a qual prestou concurso), observando-se para tanto o horário de funcionamento da vaga pleiteada na Unidade Escolar.

3.3 Para fins de classificação, dar-se-á a partir do candidato que obtiver maior tempo de serviço, no cargo público de professor no município de Criciúma, considerada a data da admissão do concurso público. Em caso de empate, dar-se-á preferência ao professor que tiver mais idade.

3.4 Em hipótese alguma, não será permitida a escolha de vagas da Remoção condicional, admitindo-se, no entanto, por procuração pública, onde conste, obrigatoriamente, a menção a este Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente à documentação.

3.5 No ato da escolha de vagas, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas da remoção.

4.2 As vagas disponíveis para a remoção estarão afixadas no local da escolha.

4.3 A remoção de que trata o presente Edital terá validade restrita ao período de sua realização e caberá à Secretaria Municipal de Educação a coordenação do presente processo.

4.4 Os professores removidos de acordo com o presente Edital assumirão a nova lotação no dia 1º de fevereiro de 2023.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 10 de novembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

# Editais de Audiências Públicas

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de comunicar que irá proceder a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de terrenos de Utilidade Pública, localizado no **Bairro Vila Zuleima** – em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 6.847/2017 e Regimento Normativo do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

**Data:** 22/11/2022

**Horário:** 18h30

**Local:** Salão Ouro Negro - Paço Municipal

**Bairro:** Santa Bárbara

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de Novembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma



**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de comunicar que irá proceder a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de terrenos de Utilidade Pública, localizado no **Bairro Vila Floresta II** – em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 6.847/2017 e Regimento Normativo do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

**Data: 22/11/2022**

**Horário: 19h**

**Local: Salão Ouro Negro - Paço Municipal**

**Bairro: Santa Bárbara**

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de Novembro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

---

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de comunicar que irá proceder a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de terrenos de Utilidade Pública, localizado no **Bairro Sangão** – em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 6.847/2017 e Regimento Normativo do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

**Data: 23/11/2022**

**Horário: 18h30**

**Local: Salão Ouro Negro - Paço Municipal**

**Bairro: Santa Bárbara**

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de Novembro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

---

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de comunicar que irá proceder a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de terrenos de Utilidade Pública, localizado no **Bairro Bosque do Repouso / Linha 3 Ribeirões** – em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 6.847/2017 e Regimento Normativo do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

**Data: 23/11/2022**

**Horário: 19h**

**Local: Salão Ouro Negro - Paço Municipal**

**Bairro: Santa Bárbara**

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de Novembro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

---

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de comunicar que irá proceder a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de terrenos de Utilidade Pública, localizado no **Bairro Linha Batista** – em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 6.847/2017 e Regimento Normativo do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

**Data: 23/11/2022**

**Horário: 19h45**

**Local: Salão Ouro Negro - Paço Municipal**

**Bairro: Santa Bárbara**

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de Novembro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

---

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de comunicar que irá proceder a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de terrenos de Utilidade Pública, localizado no **Bairro Primeira Linha Pontilhão** – em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 6.847/2017 e Regimento Normativo do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

**Data: 29/11/2022**

**Horário: 18h30**

**Local: Salão Ouro Negro - Paço Municipal**

**Bairro: Santa Bárbara**

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de Novembro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

---

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de comunicar que irá proceder a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de terrenos de Utilidade Pública, localizado no **Bairro Primeira Linha** – em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 6.847/2017 e Regimento Normativo do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

**Data: 29/11/2022**

**Horário: 19h**

**Local: Salão Ouro Negro - Paço Municipal**

**Bairro: Santa Bárbara**

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de Novembro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

---

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de comunicar que irá proceder a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de terrenos de Utilidade Pública, localizado no **Bairro Recanto Verde/ 1ª Linha** – em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 6.847/2017 e Regimento Normativo do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

**Data: 29/11/2022**

**Horário: 19h45**

**Local: Salão Ouro Negro - Paço Municipal**

**Bairro: Santa Bárbara**

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de Novembro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

---

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de comunicar que irá proceder a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de terrenos de Utilidade Pública, localizado no **Bairro Mina União** – em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 6.847/2017 e Regimento Normativo do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

**Data: 30/11/2022**

**Horário: 19h**

**Local: Salão Ouro Negro - Paço Municipal**

**Bairro: Santa Bárbara**

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de Novembro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

---

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de comunicar que irá proceder a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de terrenos de Utilidade Pública, localizado no **Bairro São Defende** – em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal Nº 6.847/2017 e Regimento Normativo do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

**Data: 30/11/2022**

**Horário: 19h30**

**Local: Salão Ouro Negro - Paço Municipal**

**Bairro: Santa Bárbara**

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de Novembro de 2022.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

---

# Extratos de Contratos

## Governo Municipal de Criciúma

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PMC/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: GZ SERVICE Ltda.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 13/10/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro– Pela Empresa: Guilherme Waterkemper Zocche.

---

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 02/09/2022

Assinatura: 02/09/2022.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clesio Salvaro – Pela Empresa: Moacir Bagio

---

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº165/PMC/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura:13/10/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Rodrigo Fernandes Paes.

---

### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 13/10/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Cleber Pagnan Milak

---

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/PMC/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: GZ SERVICE Ltda.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 13/10/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro– Pela Empresa: Guilherme Waterkemper Zocche

---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/PMC/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (meses) 20/10/2023

Assinatura: 05/10/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Alexandre Hwizdaleck

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Periodo:20/10/2023

Assinatura: 17/10/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Jacimar Gomes Ferreira

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 05/09/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Marcelo Wais

---

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/PMC/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ARILDO COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Periodo:01/11/2023

Assinatura: 14/10/2022

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Arildo de Sena Motta.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/PMC/2021**

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MAPDATA – TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 11.595,00

Assinatura: 03/10/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Paulo Eduardo Onuchic.

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/PMC/2021**

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MAPDATA – TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 03/10/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Paulo Eduardo Onuchic.

---

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/PMC/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 3.240.428,00

Assinatura: 05/10/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro, Prefeito – Pela empresa: Rodrigo Fernandes Paes.

---

# Extratos de Contratos

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/FMS/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA  
Contratada: URC – UNIDADE RADIOLÓGICA CRICIUMA LTDA  
Objeto: Acréscimo quantitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.  
Assinatura: 26/10/2022  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Marcio Emanuel Silva.

---

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PR. Nº 079/FMS/2021 RP Nº 0021/FMS/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.  
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.  
Valor: R\$ 0,7240  
Assinatura: 22/09/2022.  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Elcio Luis Bordignon.

---

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/FMS/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA.  
Contratada: CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.  
Período de vigência: 100(cem) dias  
Assinatura: 21/09/2022  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Evandro Assis de Oliveira.

---

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/FMS/2021

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.  
Contratada: UNIMED CRICIUMA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DA REGIÃO CARBONIFERA  
Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme art. 57 da lei 8.666/93.  
Vigência: 29/10/2023  
Assinatura: 29/09/2022  
Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Leandro Avany Nunes

---

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/FMS/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA  
Contratada: CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
Objeto: Acréscimo quantitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.  
Assinatura: 20/10/2022  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Monica Velho Medeiros Spillere.

---

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/FMS/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA  
Contratada: 3IP FULL RETAIL LTDA.  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.  
Prazo: 12 (doze) meses 09/11/2023  
Assinatura: 17/10/2021  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Renan Sartor Piersch

---

# Extratos de Contratos

## FCC - Fundação Cultural de Criciúma

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FCC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de Vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 02/10/2023

Assinatura: 08/09/2022

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Adilson Sebastião Salvador

---

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/FCC/2019

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA.

Contratada: SANDRO ROBERTO FARACO.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 24/10/2023

Assinatura: 24/10/2022

Signatário: Pela Fundação: Julio César Lopes – Pela Empresa: Sandro Roberto Faraco.

---

# Pauta de Julgamento

## CMC – Conselho Municipal de Contribuintes

Informamos que o Processo Administrativo Contencioso abaixo relacionado, estará em pauta para Apreciação e Julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), no dia 25/11/2022, com início às 09:00 horas, na Sala dos Conselhos, situada no Paço Municipal, à Rua Domenico Sonogo, 542, Pinheirinho.

Nesta ocasião o recorrente poderá apresentar sustentação oral nos termos do Art. 46 do Decreto SF/nº 1.325/18, pessoalmente ou por seus representantes legais, mediante apresentação da respectiva procuração.

O recorrente que optar pela sustentação oral deverá inscrever-se através do e-mail [cmc@criciuma.sc.gov.br](mailto:cmc@criciuma.sc.gov.br), informando o nome completo da pessoa que realizará a sustentação oral e o número do respectivo processo ou se apresentar antes do início do julgamento e inscrever-se na Coordenadoria do CMC.

Não será admitida inscrição depois de iniciado o julgamento. Neste caso o interessado poderá fazer-se presente somente para assistir ao julgamento.

### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 627273/2021 (apenso 644953/2022)

Processo de Primeira Instância nº: 620408/2021

Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

Recorrente: TRANSGRACI TRANSPORTES LTDA

Relatora Conselheira Liliane Pedroso Vieira

Criciúma, 09 de novembro de 2022

**Luiz Fernando Cascaes** - Presidente do CMC

**Kamila Cadorin Apolinário** - Coordenadora do CMC

---

# Atas

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 08 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 186/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 646161)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANALISADAS E CONFERIDAS PELA AREA TÉCNICA E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ACIMA EPIGRAFADO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de REVITALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA DO CONGRESSO, localizada no centro do Município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e cinquenta minutos, do dia nove, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pelo quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, através do servidor João Paulo Casagrande da Rosa que emitiu parecer técnico nº 055/INFRA/2022 de 09/11/2022 onde relatou, que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, mantendo-se assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$2.348.000,00
2ª	JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP	R\$2.590.000,00
3ª	PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	R\$2.605.754,16

Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME, classificada em 1º lugar, é registrada em regime de ME (Micro Empresa), portando, desta forma, as demais empresas não podem se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, que ofertou o valor global de **R\$2.348.000,00 (Dois milhões trezentos e quarenta e oito mil reais)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e propostas. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos nove dias do mês de outubro do ano de 2022.

**KARINA TRES**

Presidente

**OSMAR CORAL**

Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**

Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**

Membro

## ATA 02 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 221/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 651352)

### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANALISADAS E CONFERIDAS PELA AREA TÉCNICA E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização viária horizontal e vertical na RUA GELSON LOCKS, localizada no BAIRRO SANTO ANTÔNIO - município de Criciúma-SC. CONVÊNIO CAIXA: Contrato de Repasse OGU MDR 896266/2019 – Operação 1069449-90).

Às dezesseis horas, do dia nove, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pelo quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, através do servidor João Paulo Casagrande da Rosa que emitiu parecer técnico nº 053/INFRA/2022 de 09/11/2022 onde relatou, que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, mantendo-se assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$572.875,61
2º	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R\$572.877,35

As licitantes serão científicadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a

data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos nove dias do mês de novembro do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**OSMAR CORAL**  
Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

## ATA 02 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 222/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 651353)

### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ANALISADAS E CONFERIDAS PELA AREA TÉCNICA E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização viária horizontal e vertical na RUA REGINA APARECIDA RODRIGUES, localizada no BAIRRO SANTO ANTÔNIO - município de Criciúma-SC. CONVÊNIO/CAIXA: Contrato de Repasse OGU MDR 889216/2019 – Operação 1066043-56).

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia nove, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pelo quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, através do servidor João Paulo Casagrande da Rosa que emitiu parecer técnico nº 054/INFRA/2022 de 09/11/2022 onde relatou, que estavam corretas e atendem a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos pela empresa primeira classificada são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, mantendo-se assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	BCL EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$593.213,40
2º	JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	R\$593.214,54

As licitantes serão científicadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos nove dias do mês de novembro do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**OSMAR CORAL**  
Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

## Aviso de Prorrogação

### FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/FMAS/2022

(Processo Administrativo nº. 648257)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, **PRORROGA** o Edital acima epigrafado que tem como objeto a Concessão para **exploração dos serviços públicos funerários**, condicionada a outorga onerosa, à 4 (quatro) empresas, pelo período de 5 (cinco) anos, que serão

prestados nos limites do Município de Criciúma/SC, para o dia **12/12/2022 às 14h00**, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, mantendo-se inalteradas as demais condições do Aviso de Licitação veiculado anteriormente.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, CRICIÚMA, 09 de novembro de 2022.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)

# Anexo da Lei Complementar Nº 505, De 04 de novembro de 2022.

**Anexo 10: Tabela dos Parâmetros Urbanísticos de Ocupação do Solo Municipal**

ZONAS DE USO DO SOLO	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL													
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO – IA		TAXA DE OCUPAÇÃO – TO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA MÍNIMA (m)	LOTE		NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO – A (m)		VALOR DA OUTORGA ONEROSA
	BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÍN.		MÍN. (m²)	MÁX. (m²)			EMBASAMENTO (E)	TORRE (T)	
ZR 1-2 (Zona Residencial 1 – 2 pavimentos)	1,00	1,50 <sup>(2)</sup>	60	-	25 <sup>(15)</sup>	20 <sup>(3)(15)</sup>	12,00	360	10.000 <sup>(5)</sup>	02	4,00	H/4 ≥ 1,50	H/4 ≥ 1,50	-
ZR 2-4 (Zona Residencial 2 – 4 pavimentos)	2,00	3,00 <sup>(1)</sup> 2,50 <sup>(2)</sup>	E=60 T=50	E=70 T=50 <sup>(1)(4)</sup>	20 <sup>(15)</sup>	10 <sup>(3)(15)</sup>	12,00	360	10.000 <sup>(5)</sup>	04+02 <sup>(1)(2)(8)</sup>	4,00	≥ 1,50 p/ H ≤ 9,00	H/4 ≥ 1,50	5% Do CUB2006/SC por m²
ZR 3-8 (Zona Residencial 3 – 8 pavimentos)	3,00	4,00 <sup>(1)</sup> 3,50 <sup>(2)</sup>	E=70 T=60	E=80 T=60 <sup>(1)(3)(4)</sup>	20 <sup>(15)</sup>	10 <sup>(3)(15)</sup>	12,00	360	10.000 <sup>(5)</sup>	08+02 <sup>(8)</sup> + (01) (1)(2)(10)	4,00	≥ 1,50 p/ H ≤ 9,00	H/5 ≥ 1,50	9% Do CUB2006/SC por m²
ZM 1-16 (Zona Mista 1 – 16 pavimentos)	3,50	4,50 <sup>(1)</sup> 4,00 <sup>(2)</sup>	E=80 T=60	E=90 T=60 <sup>(1)(3)(4)</sup>	20 <sup>(15)</sup>	10 <sup>(3)(15)</sup>	12,00	360	10.000 <sup>(5)</sup>	16 + 02 <sup>(8)</sup> + (01) + (01) <sup>(1)(2)(9)</sup>	4,00	Sem afast. p/h = 9,00	H/6 ≥ 1,50	11% Do CUB2006/SC por m²
ZM 1-8 (Zona Mista 1 – 8 pavimentos) <sup>(11)</sup>	3,00	4,00 <sup>(1)</sup> 3,50 <sup>(2)</sup>	E=80 T=60	E=85 T=60 <sup>(1)(3)(4)</sup>	20 <sup>(15)</sup>	10 <sup>(3)(15)</sup>	12,00	360	10.000 <sup>(5)</sup>	08+02 <sup>(8)</sup> + (01) (1)(2)(10)	4,00	Sem afast. p/h=9,00	H/5 ≥ 1,50	9% Do CUB2006/SC por m²

ZONAS DE USO DO SOLO	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL													
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO – IA		TAXA DE OCUPAÇÃO – TO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA MÍNIMA (m)	LOTE		NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO – A (m)		VALOR DA OUTORGA ONEROSA
	BÁS.	MÁX.	BÁS	MÁX.	BÁS.	MÍN.		MÍN. (m²)	MÁX. (m²)			EMBASAMENTO (E)	TORRE (T)	
ZM 2-4 (Zona Mista 2 – 4 pavimentos)	2,50	3,50 <sup>(1)</sup> 3,00 <sup>(2)</sup>	E=60 T=50	E=80 T=50 (1)(3)(4)	20 <sup>(15)</sup>	10 <sup>(3)(15)</sup>	12,00	360	10.000 <sup>(5)</sup>	04 + 02 (1)(2)(8)	4,00	H/4≥1,50	H/4≥1,50	5% Do CUB2006/SC por m²
ZM 2-8 (Zona Mista 2 – 8 pavimentos)	3,00	4,00 <sup>(1)</sup> 3,50 <sup>(2)</sup>	E=70 T=60	E=75 T=60 (1)(3)(4)	20 <sup>(15)</sup>	10 <sup>(3)(15)</sup>	12,00	360	10.000 <sup>(5)</sup>	08+02 <sup>(8)</sup> + (01) (1)(2)(10)	4,00	Sem afast. p/h=9,00m	H/5 ≥1,50	9% Do CUB2006/SC por m²
ZC 1-8 (Zona Central 1 – 8 pavimentos)	3,00	4,00 <sup>(1)</sup> 3,50 <sup>(2)</sup>	E=80 T=60	E=90 T=60 (1)(3)(4)	20 <sup>(15)</sup>	10 <sup>(3)(15)</sup>	12,00	360	10.000 <sup>(5)</sup>	08+02 <sup>(8)</sup> + (01) (1)(2)(10)	2,00	Sem afast. p/h=9,00m	H/5≥1,50	9% Do CUB2006/SC por m²
ZC 2-16 (Zona Central 2 – 16 pavimentos)	3,50	4,50 <sup>(1)</sup> 4,00 <sup>(2)</sup>	E=80 T=60	E=90 T=60 (1)(3)(4)	20 <sup>(15)</sup>	10 <sup>(3)(15)</sup>	12,00	360	10.000 <sup>(5)</sup>	16 + 02 <sup>(8)</sup> + (01) + (01) (1)(2)(9)	2,00	Sem afast. p/h= 9,00m	H/6≥1,50	11% Do CUB2006/SC por m²
ZC 3-8 (Zona Central 3 – 8 pavimentos)	3,00	4,00 <sup>(1)</sup> 3,50 <sup>(2)</sup>	E=80 T=60	E=85 T=60 (1)(3)(4)	20 <sup>(15)</sup>	10 <sup>(3)(15)</sup>	12,00	360	10.000 <sup>(5)</sup>	08+02 <sup>(8)</sup> + (01) (1)(2)(10)	2,00	Sem afast. p/h=9,00m	H/5 ≥1,50	9% Do CUB2006/SC por m²

ZONAS DE USO DO SOLO	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL													
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO – IA		TAXA DE OCUPAÇÃO – TO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA MÍNIMA (m)	LOTE		NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO – A (m)		VALOR DA OUTORGA ONEROSA
	BÁS.	MÁX.	BÁS	MÁX.	BÁS.	MÍN.		MÍN. (m²)	MÁX. (m²)			EMBASAMENTO (E)	TORRE (T)	
ZI-1 (Zona Industrial – 1)	1,00	1,50 <sup>(1)(2)</sup>	70	80 <sup>(1)(4)</sup>	20 <sup>(15)</sup>	15 <sup>(3)(15)</sup>	25,00	2.500	250.000 <sup>(7)(5)</sup>	02 <sup>(7)</sup>	15,00	≥5,00	≥5,00	5% Do CUB2006/SC por m²
ZI-2 (Zona Industrial – 2)	1,00	1,50 <sup>(1)(2)</sup>	70	85 <sup>(1)(4)</sup>	20 <sup>(15)</sup>	15 <sup>(3)(15)</sup>	20,00	1.000	20.000 <sup>(7)(5)</sup>	02 <sup>(7)</sup>	15,00	≥3,00	≥3,00	5% Do CUB2006/SC por m²
Z-APA (Zona de Áreas de Preservação Ambiental)	0,10	0,25 <sup>(2)</sup>	10	15 <sup>(13)</sup>	85 <sup>(15)</sup>	70 <sup>(3)(15)</sup>	25,00	2.000	10.000	02	4,00	-	H/4 ≥1,50	-
Z-APA - ZCB (Zona de Conservação da Biodiversidade) Morro Cechinel	0,15	0,25 <sup>(2)</sup>	10	20 <sup>(13)</sup>	85 <sup>(15)</sup>	75 <sup>(15)</sup>	25,00	2.000	-	02 <sup>(12)</sup>	15,00	-	H/4 ≥1,50	-
Z-APA - ZCB (Zona de Conservação da Biodiversidade) Morro Albino e Estevão	0,15	0,25 <sup>(2)</sup>	15	20 <sup>(13)</sup>	80 <sup>(15)</sup>	75 <sup>(15)</sup>	25,00	2.000	-	02 <sup>(12)</sup>	15,00	-	H/4 ≥1,50	-

ZONAS DE USO DO SOLO	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL													VALOR DA OUTORGA ONEROSA
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO – IA		TAXA DE OCUPAÇÃO – TO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA MÍNIMA (m)	LOTE		NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO – A (m)		
	BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÍN.		MÍN. (m²)	MÁX. (m²)			EMBASAMENTO (E)	TORRE (T)	
Z-APA - ZCB (Zona de Conservação da Biodiversidade) Bosque do Repouso	0,15	0,25 <sup>(2)</sup>	15	20 <sup>(13)</sup>	80 <sup>(15)</sup>	75 <sup>(15)</sup>	25,00	2.000	-	02 <sup>(12)</sup>	15,00	-	H/4 ≥1,50	-
Z-APA - ZUP (Zona de Utilidade Pública) Morro Cechinel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Z-APA - ZUP (Zona de Utilidade Pública) Bosque do Repouso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Z-APA - ZOE (Zona de Ocupação Extensiva) Morro Cechinel	0,75	1,00 <sup>(2)</sup>	40	-	50 <sup>(15)</sup>	-	25,00	1.000	-	02	4,00	-	H/4 ≥1,50	-

ZONAS DE USO DO SOLO	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL													VALOR DA OUTORGA ONEROSA
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO – IA		TAXA DE OCUPAÇÃO – TO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA MÍNIMA (m)	LOTE		NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO – A (m)		
	BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÍN.		MÍN. (m²)	MÁX. (m²)			EMBASAMENTO (E)	TORRE (T)	
Z-APA - ZOE (Zona de Ocupação Extensiva) Morro Albino e Estevão	0,75	1,00 <sup>(2)</sup>	40	-	50 <sup>(15)</sup>	-	25,00	1.000	-	02	4,00	-	H/4 ≥ 1,50	-
Z-APA - ZOS (Zona de Ocupação Semi-Extensiva) Morro Albino e Estevão	1,00	1,50 <sup>(2)</sup>	50	-	30 <sup>(15)</sup>	-	20,00	800	2.000	02	4,00	-	H/4 ≥ 1,50	-
Z-APA - ZOI (Zona de Ocupação Intensiva) Morro Cechinel	1,00	1,50 <sup>(2)</sup>	50	-	25 <sup>(15)</sup>	-	15,00	450	2000	02	4,00	-	H/4 ≥ 1,50	-
Z-APA - ZOI (Zona de Ocupação Intensiva) Morro Albino e Estevão	1,00	1,50 <sup>(2)</sup>	50	-	25 <sup>(15)</sup>	-	15,00	450	2000	02	4,00	-	H/4 ≥ 1,50	-

ZONAS DE USO DO SOLO	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL													
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO – IA		TAXA DE OCUPAÇÃO – TO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA MÍNIMA (m)	LOTE		NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO – A (m)		VALOR DA OUTORGA ONEROSA
	BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÍN.		MÍN. (m <sup>2</sup> )	MÁX. (m <sup>2</sup> )			EMBASAMENTO (E)	TORRE (T)	
ZAA (Zona Agropecuária e Agroindustrial)	1,00	-	50	-	30 <sup>(15)</sup>	-	25,00	5.000 <sup>(6)</sup>	-	02	15,00	-	≥5,00	-
ZRU (Zona Rururbana) Ver tb. L.C. nº 393/2021	1,00	-	50	-	30 <sup>(15)</sup>	-	25,00	2.500 <sup>(6)</sup>	-	02	15,00	-	≥5,00	-
ZEIHC (Zona de Especial Interesse Histórico Cultural)	2,00	3,00 <sup>(1)</sup> 2,50 <sup>(2)</sup>	80	80	20 <sup>(15)</sup>	10 <sup>(03)(15)</sup>	-	-	-	04	Sem afast.	Sem afast.	Sem afast.	5% Do CUB2006/SC por m <sup>2</sup>
ZEIS (Zona de Especial Interesse Social)	1,00	-	50	-	25 <sup>(15)</sup>	-	12,00	250	2.000	02	3,00	H/5 ≥1,50	-	-
ZEICO (Zona de Especial Interesse da Coletividade)	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

ZONAS DE USO DO SOLO	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL													
	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO – IA		TAXA DE OCUPAÇÃO – TO (%)		TAXA DE INFILTRAÇÃO – TI (%)		TESTADA MÍNIMA (m)	LOTE		NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO – A (m)		VALOR DA OUTORGA ONEROSA
	BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÁX.	BÁS.	MÍN.		MÍN. (m <sup>2</sup> )	MÁX. (m <sup>2</sup> )			EMBASAMENTO (E)	TORRE (T)	
ZEIRAU (Zona de Especial Interesse da Recuperação Ambiental e Urbana)	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
ZEIEP (Zona de Especial Interesse de Estudos Posteriores) LC 392/2021 Devam ser reservadas para usos e projetos tecnológicos e de iniciativa inovadora	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

**OBSERVAÇÕES:**

Os usos permitidos, permissíveis e proibidos para cada Zona estão previstos no Anexo 12 desta mesma Lei.

\* Projetos nestas Zonas ou em outras Zonas constantes do Anexo 09 do Plano Diretor (Mapa de Zoneamento) que não contempladas neste Anexo 10 (Tabela dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Municipal) serão analisadas e aprovadas pelo respectivo órgão responsável, independente de pré-definição de parâmetros urbanísticos destas Zonas.

(1) Mediante o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

(2) Mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.

(3) Para cálculo da área permeável poderão ser utilizados outros materiais de pavimentação, cujo percentual de permeabilidade será demonstrado através de laudo específico do fabricante ou de particular acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica, a ser apresentado(s) pelo responsável até a emissão do alvará de uso. A área permeável poderá ser complementada mediante implementação de dispositivo de execução de cisterna e/ou mecanismos de Retenção de Águas Pluviais (RAP), sendo utilizado para o cálculo destes mecanismos a seguinte fórmula: (Volume mínimo da cisterna = 10% da área do terreno em m<sup>2</sup> x 30 litros/m<sup>2</sup>).

(4) Permite a aquisição avulsa da Taxa de Ocupação Máxima conforme Lei Específica.

(5) Caso haja a necessidade de lotes maiores, deverão ser consultadas e aprovadas junto ao Órgão de Planejamento Urbano do Município e Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM.

(6) Tamanho mínimo do lote para área urbana, sendo necessário a observação quanto ao tamanho mínimo estipulado para o parcelamento na área rural do município como regulamentado pelo INCRA e demais determinações federais.

(7) Os parâmetros de ocupação relativos ao tamanho máximo do lote, da altura ou quantidade de pavimentos; poderão ser ampliados mediante apreciação e aprovação tanto do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM quanto do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, conforme for o caso específico.

(8) Aquisição do direito de edificar até 02 pavimentos extras através dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (1) e (2), conforme respectivas diretrizes definidas em regulamentação complementar, o cálculo será efetuado utilizando-se os valores do CUB/SC 2006.

(9) Poderá utilizar um primeiro pavimento extra, somente se atingir a quantidade mínima de 07 pavimentos tipo sem a utilização da outorga e/ou transferência do direito de construir, e um segundo pavimento extra somente se atingir a quantidade mínima de 12 pavimentos sem a utilização da outorga e/ou transferência do direito de construir.

(10) Poderá utilizar este pavimento extra somente se atingir a quantidade mínima de 07 pavimentos tipo sem a utilização da outorga e/ou transferência do direito de construir.

(11) Nas futuras edificações defronte aos parques, na Avenida das Nações e na Avenida Gabriel Zanette deverão ser aprovados empreendimentos residenciais, de serviços, entre outros, em que no pavimento térreo o uso seja de restaurantes, lancherias e/ou uso de lazer noturno. (Lei Complementar n° 134/2014).

(12) Com análise e aprovação do Órgão de Planejamento Municipal.

(13) Poderá utilizar esta taxa de ocupação máxima condicionada a compensação/recuperação ambiental da área equivalente ao se utilizar a mais os 10%, dentro da própria APA ou dentro do próprio imóvel, a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

(14) Os parâmetros de Uso e Ocupação destas zonas deverão ser analisados e definidos caso a caso pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM devido as especificidades das mesmas, devendo sempre se observar o cuidado com o entorno consolidado e volumetria destas zonas.

(15) Para cálculo da área permeável poderão ser utilizados outros materiais de pavimentação, cujo percentual de permeabilidade será demonstrado através de laudo específico do fabricante ou de particular acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica, a ser apresentado(s) pelo responsável até a emissão do alvará de uso.